

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA

Estudo Técnico Preliminar 133/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23243.010928/2026-92

2. Descrição da necessidade

MATERIAIS AGROPECUÁRIOS, tais como sementes, mudas, fertilizantes, defensivos agrícolas, ferramentas.

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o fornecimento contínuo e adequado de materiais agropecuários, compreendendo, entre outros, sementes, mudas, fertilizantes, defensivos agrícolas, ferramentas e demais insumos necessários à execução das atividades institucionais relacionadas ao ensino, à pesquisa, à extensão e à produção agropecuária do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO.

2.2. As unidades do IFRO que desenvolvem atividades vinculadas às ciências agrárias e à produção agropecuária, especialmente os Campi Colorado do Oeste, Cacoal, Jaru e Ariquemes, demandam regularmente esses materiais para a realização de aulas práticas, experimentos, projetos de pesquisa e extensão, manutenção de áreas agrícolas e experimentais, implantação e condução de culturas, manejo e produção agropecuária, bem como para outras atividades acadêmicas e institucionais.

2.3. A ausência ou a insuficiência desses insumos pode comprometer a continuidade das atividades práticas e produtivas, ocasionando prejuízos ao planejamento acadêmico, à execução de experimentos e projetos, à manutenção das áreas produtivas e ao adequado desenvolvimento das atividades de formação dos estudantes. Considerando que parte significativa dessas demandas possui caráter recorrente e previsível, mostra-se necessária a adoção de procedimento de contratação capaz de proporcionar maior eficiência no atendimento das necessidades das unidades participantes.

2.4. A contratação busca, portanto, garantir a disponibilidade dos materiais necessários no momento em que forem demandados, evitando desabastecimento, interrupções das atividades de ensino, pesquisa e extensão, aquisição emergencial de insumos e possíveis prejuízos às culturas, experimentos e demais atividades agropecuárias desenvolvidas pelos Campi.

2.5. Nesse contexto, a contratação deverá possibilitar o atendimento das necessidades de forma planejada, eficiente e economicamente vantajosa, observando os princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, de modo a assegurar as condições necessárias para a continuidade e o adequado funcionamento das atividades institucionais relacionadas à área agropecuária.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Campus Colorado. DIEPE - Departamento de Integração, Ensino Pesquisa e Extensão	Normando Jacob Quintans
Campus Cacoal	Adilson Miranda de Almeida, Diretor(a) Geral
Campus Jaru	Renato Delmonico, Diretor(a) Geral
Campus Ariquemes	Adriano Marcos Dantas da Silva, Diretor(a) Geral

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Os itens objeto dessa licitação não constam no catálogo eletrônico de padronização disponível no link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>; dessa forma utilizaremos os CATMAT disponíveis no compras.gov.br. <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>.

4.1.1. Havendo diferença entre o descritivo do código CATMAT adotado (catálogo de materiais disponível em compras.gov.br) e o descritivo do Termo de Referência, **o texto válido será sempre o do Termo de Referência.**

4.1.2 Justifica-se que o texto válido na descrição dos itens será o constante no Termo de Referência, pois para alguns itens há diferença nas complementações de dados dos itens no CATMAT. A descrição que o CATMAT trás é sucinta e algumas vezes até divergentes nos detalhes do que se busca adquirir, isso porque não se encontra CATMAT com todos os dados que deseja adquirir, e solicitar a inclusão de itens por conter pequenas diferenças atrasa mais o processo e cria inúmeros códigos para itens similares mas não idênticos.

4.2. Para a adjudicação e homologação, será exigido do proponente a apresentação da licença de comercialização dos produtos no país, quando for o caso.

4.3 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade (de acordo com a necessidade de cada item);
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze), o material recusado por não estar conforme exigências do Termo de Referência;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.4 Manter, durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de impedimento de contratar com a administração pública.

4.5 DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

4.5.1 Os produtos foram descritos conforme legislação vigente, e o demandante detalhou a qualidade mínima que será exigida, mas que não restringiu a uma única marca, dando condições para proposta de marcas nacionais ou internacionais distintas e de qualidade igual ou superior ao demandado. Essas exigências não são restritivas ao ponto de inviabilizar a aquisição, mas busca assim definir com nível de excelência numa aquisição, a qual não trará prejuízo financeiro ao erário e ao mesmo tempo trará um ganho de qualidade e de resultado. **Qualquer marca que estiver na descrição dos itens entende-se que o produto ofertado deverá ser de qualidade similar ou superior.**

4.5.2 Ciclo de Vida do Objeto

4.5.2.1. Em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável e considerando a natureza dos bens, o ciclo de vida do objeto foi planejado de forma simplificada, em razão da entrega imediata e do consumo integral de curto/médio prazo previsto para as atividades agrícolas do campus.

4.5.2.2. Fase de Fabricação e Distribuição: Exige-se que os produtos fornecidos sejam de fabricação recente e possuam registro ativo no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e, quando aplicável, no IBAMA e ANVISA, garantindo que o processo produtivo cumpra as normas ambientais e de segurança vigentes.

4.5.2.3. Fase de Consumo e Utilização: Os insumos serão aplicados diretamente nas áreas experimentais e produtivas do campus por servidores técnicos ou sob sua estrita supervisão, observando as recomendações dos fabricantes e os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários, garantindo a máxima eficiência agrônômica e a mitigação de riscos ambientais.

4.5.2.4. Fase de Descarte: A destinação final das embalagens vazias dos defensivos agrícolas (herbicidas) seguirá rigorosamente a legislação de logística reversa (Lei nº 9.974/2000 e Decreto nº 4.074/2002). O campus, usuário do item, providenciará a tríplex lavagem e a devolução dos recipientes nos centros de recolhimento licenciados da região, desonerando o fornecedor desta etapa pós-consumo, visto que a entrega é integral e o vínculo contratual encerra-se com o recebimento definitivo dos bens.

4.5.3. A falta de quaisquer das licenças, quando exigidas pela legislação vigente, levará a proposta do item ofertado, a ser desclassificada. As embalagem dos produtos devem atender a legislação vigente, devendo ser hermeticamente fechada e/ou lacrada, direto da fábrica, não podendo ser manipulada pelo fornecedor sem a licença da fabricante e ainda devendo possuir autorização do órgão regulador. Não haverá vedação de produtos de origem estrangeira, desde que este produto atenda as exigências dos órgão reguladores reguladores do país e atendam as NBR, quando aplicável.

4.5.4 Na entrega dos produtos, serão fiscalizadas a marca proposta na licitação, as embalagem lacradas, não devendo estar amaçadas, quebradas e trincadas, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 3/4 (três quarto) do prazo total recomendado pelo fabricante (para os itens que conter validade).

4.5.5 No valor dos produtos, além da compatibilidade com preço de mercado, deverão estar inclusos todos os custos diretos ou indiretos necessários ao seu fornecimento, como exemplo:

- frete;
- Descarga do produto no Campus, visto que não será utilizado força de trabalho da instituição, desta forma o fornecedor deve verificar a necessidade de contratação de “chapas”, serviços de “munk” ou empilhadeira para descarregamento e entrega dos bens, quando o item que for necessário;
- taxas, tributos, encargos e neste tocante, serão descontados na fonte os que caibam para ser pagos pelo fornecedor, sempre que a legislação exigir;
- Retirada de mercadoria, caso esteja em desacordo com o solicitado, num prazo de até 90 dias, sob pena de taxa de armazenamento.
- Seguro, bem como garantias e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir sobre o valor do produto que será fornecido, *se necessário*;

4.6 DA EXIGÊNCIA DE GARANTIA MINIMA DO PRODUTO

4.6.1 Para atender à necessidade de aquisição o produto deverá atender ao mínimo exigido na **descrição detalhada de cada item**, sendo aceito qualquer produto de qualidade comprovadamente superior ao exigido no edital (termo de referência), atendendo os requisitos de sustentabilidade ambiental ou social determinado para cada item, de modo abrangente alguns requisitos são:

a) Os **herbicidas e defensivos** deverão estar acondicionados em suas embalagens originais de fábrica, perfeitamente lacradas, sem sinais de violação, umidade, vazamentos ou avarias, contendo rótulos e bulas legíveis em língua portuguesa, com indicação clara do lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no órgão competente.

b) Os **adubos** deverão possuir: Integridade física - Devem ser novas, sem uso anterior, limpas, secas, estanques e confeccionadas em material resistente ao impacto e ao empilhamento (ex: sacos de polipropileno trançado com liner interno de polietileno ou embalagens tipo Big Bag flexíveis homologadas), que impeçam a perda do produto, a absorção de umidade ambiente (higroscopicidade) e a contaminação externa. Capacidade: Sacos de 50 kg Rotulagem Obrigatória: Cada unidade de embalagem deverá trazer gravado ou etiquetado, em local visível e de forma indelével (conforme padrões do MAPA), as seguintes informações textuais: Nome do fabricante ou importador, endereço e CNPJ. Número do registro do estabelecimento produtor/importador no MAPA. Número do registro do produto no MAPA. Nome comercial e a

classificação correta do fertilizante mineral simples. Indicação do modo de aplicação (via solo). Garantias dos macronutrientes expressas em percentagem (%) nominal. Peso líquido do produto. Identificação do lote de fabricação e data de validade.

4.6.2 A exigência de garantia mínima não afasta a responsabilidade do fornecedor por vícios aparentes ou ocultos, nem limita a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

4.7 DO ATENDIMENTO A SUSTENTABILIDADE

4.7.1 Os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, que trata a Instrução Normativa SLTI/MPOG 01 /2010, no que couber:

- a) que os produtos sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;
- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que os produtos sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) que os produtos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- e) Classificação Toxicológica: É vedada a aquisição de herbicidas que contenham princípios ativos proibidos em território nacional ou que estejam sob processo de banimento pelos órgãos reguladores (ANVISA/IBAMA) na data da entrega.
- f) O gerenciamento dos resíduos pós-consumo das embalagens rígidas de herbicidas seguirá as diretrizes do sistema de logística reversa, em estrita observância à Lei nº 9.974/2000 e ao Decreto nº 4.074/2002. 4.1.7. Caberá ao Campus, na condição de usuário final, realizar a tríplice lavagem ou a lavagem sob pressão das embalagens vazias imediatamente após o uso, armazenando-as temporariamente em local coberto e seguro. O campus providenciará a devolução das referidas embalagens, acompanhadas de suas respectivas tampas, em postos ou centros de recolhimento autorizados do Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias (inpEV), fechando o ciclo de responsabilidade compartilhada e desonerando o fornecedor desta etapa logística.
- g) Rotulagem e Segurança Química: Os defensivos e fertilizantes deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo rótulos e bulas com instruções claras sobre a dosagem recomendada, toxicidade, primeiros socorros e procedimentos de segurança, visando evitar o desperdício e a contaminação acidental do solo e dos recursos hídricos do Instituto.
- h) Registro Governamental Obrigatório: Conforme exigência da Lei Federal nº 7.802/1989 (Lei de Agrotóxicos), os herbicidas deverão possuir, obrigatoriamente, registro ativo e regular junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).
- i) O transporte dos insumos agrícolas até o campus deverá cumprir as normas do Ministério dos Transportes para o tráfego de produtos perigosos, devendo o veículo apresentar condições adequadas de conservação para evitar vazamentos, tombamentos ou contaminações durante o percurso.

4.7.2 Considerando que o Decreto Federal n.º 8.538/2015 definiu em seu art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual – MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

- I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

4.7.3. Será dada preferência de contratação aos fornecedores enquadrados como ME/EPP sediados nas microrregiões de Rondônia, sendo a preferência definida conforme os locais de entrega dos itens, e nas mesorregiões do Estado de Rondônia / Rondônia, conforme estabelece o Decreto 8.538/2015, para todos os itens e classificação do IBGE.

4.7.4. A classificação por microrregião será demonstrada no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis no mercado capazes de atender às necessidades do IFRO, foi realizado levantamento considerando a natureza dos materiais agropecuários demandados, sua diversidade, utilização recorrente e as características das atividades de ensino, pesquisa, extensão e produção agropecuária desenvolvidas pelas unidades participantes.

5.2. Verificou-se que os materiais pretendidos são usualmente comercializados por empresas especializadas no fornecimento de insumos agropecuários, casas agropecuárias, distribuidores, revendedores e demais fornecedores regularmente estabelecidos no mercado, havendo, de modo geral, pluralidade de potenciais fornecedores e ampla disponibilidade comercial dos produtos.

5.3. Foram consideradas, para fins de atendimento da necessidade, as seguintes alternativas:

5.3.1. Aquisição individualizada por cada unidade do IFRO: consistiria na realização de contratações independentes pelos Campi, de acordo com suas necessidades específicas. Embora possibilite maior autonomia às unidades, essa alternativa tende a ocasionar a multiplicação de procedimentos administrativos, redução do ganho de escala, maior custo operacional e menor poder de negociação da Administração.

5.3.2. Realização de contratação única, com atendimento das unidades participantes: consiste na realização de procedimento de contratação centralizado, contemplando as necessidades dos Campi participantes. Essa alternativa possibilita a consolidação dos quantitativos, a racionalização dos procedimentos administrativos, o aproveitamento do ganho de escala e maior eficiência no planejamento das aquisições.

5.3.3. Utilização do Sistema de Registro de Preços: mostra-se adequada em razão da natureza recorrente das demandas e da impossibilidade de determinar, com absoluta precisão, o momento em que cada unidade necessitará de determinado material. O registro de preços permite que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente verificada, evitando a formação de estoques excessivos e reduzindo o risco de perdas ou vencimento de produtos.

5.3.4. Aquisição por contratação direta, quando presentes os requisitos legais: essa alternativa poderá ser utilizada em situações específicas em que estejam caracterizados os pressupostos legais para dispensa ou inexigibilidade de licitação. Entretanto, considerando a diversidade dos materiais, a recorrência das demandas e a necessidade de atendimento de diversas unidades, não se mostra, como solução geral, a alternativa mais adequada para o planejamento da presente contratação.

5.4. A partir da análise das alternativas, verifica-se que a realização de procedimento licitatório para formação de Registro de Preços, com possibilidade de fornecimento parcelado conforme a necessidade das unidades participantes, apresenta-se como solução mais adequada ao interesse público, por conciliar planejamento, eficiência administrativa, economicidade, flexibilidade de aquisição e redução de custos relacionados à realização de múltiplos procedimentos.

5.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços também se mostra compatível com a característica dos materiais pretendidos, uma vez que a demanda é recorrente, mas pode variar em função do calendário acadêmico, das atividades práticas, dos projetos de pesquisa e extensão, das condições das áreas produtivas e das necessidades específicas de cada unidade.

5.6. O levantamento também considerou a possibilidade de aquisição dos materiais em itens distintos, de acordo com suas características e segmentos de mercado, de modo a ampliar a competitividade e possibilitar a participação de fornecedores especializados em diferentes categorias de produtos. A definição do parcelamento deverá observar a

possibilidade de divisão do objeto sem prejuízo à economia de escala, à eficiência da contratação e à adequada execução do fornecimento.

5.7. Quanto às condições de fornecimento, identificou-se que os produtos podem ser disponibilizados por fornecedores especializados, mediante entregas nos locais indicados pela Administração, sendo possível estabelecer prazos e condições de entrega compatíveis com as características dos materiais e com as necessidades das unidades participantes.

5.8. Não foram identificadas, no levantamento realizado, soluções tecnológicas ou alternativas substitutivas capazes de atender integralmente às necessidades institucionais sem a aquisição dos materiais agropecuários, uma vez que os insumos possuem utilização direta e indispensável nas atividades práticas, produtivas, experimentais, de pesquisa e de extensão desenvolvidas pelo IFRO.

5.9. Dessa forma, considerando a disponibilidade dos produtos no mercado, a existência de diversos potenciais fornecedores, o caráter recorrente das demandas, a diversidade dos materiais, a necessidade de atendimento de diferentes unidades e a possibilidade de aquisição conforme a demanda efetiva, **conclui-se que a contratação por meio de licitação para formação de Ata de Registro de Preços, com fornecimento parcelado, constitui alternativa adequada e compatível com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.**

5.10. A pesquisa de preços e a análise dos valores praticados no mercado serão realizadas em conformidade com os procedimentos e parâmetros estabelecidos pela regulamentação aplicável, servindo de fundamento para a estimativa do valor da contratação e para a avaliação da sua viabilidade econômica.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, forma da realização ELETRÔNICO, característica emprego do SRP - Sistema de Registro de Preço, tipo da licitação MENOR PREÇO POR ITEM, modo da disputa aberto, tipo da divulgação do preço de referência SIGILOSO.

6.1.1 Destinado a:

a) Exclusiva para ME/EPP/EIRELI para todos os itens que não exceda ao valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), acima deste valor será aberto outro item classificado como cota para ME/EPP;

6.2. O objeto desta contratação é considerado **bem comum**, com padrões de desempenho e de qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, de acordo com a descrição contida no art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021; haja vista que se trata de produtos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, e são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, amparada no art. 6, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021.

6.3. A Contratada deve realizar a entrega, a contar do recebimento da nota de empenho, no **prazo de 20 (vinte) dias**.

6.4 **JUSTIFICA-SE a pertinência de adoção do SRP**, com a finalidade de viabilizar as aquisições dos produtos de forma parcelada e conforme conveniência administrativa, considerando o recebimento do orçamento durante o exercício financeiro que não ocorre em sua totalidade de um única vez. Esse modelo de licitação é o mais viável para administração, pois o mesmo gera uma ata de registro de preço que não obriga a compra de sua totalidade, adaptando-se a cenários momentâneos da economia e da autarquia.

6.4.1 Além disso, o IFRO possui unidades distribuídas em diversos municípios do Estado de Rondônia, com realidades distintas quanto aos momentos de aquisições. Nesse contexto, a utilização do SRP possibilita que cada campus realize as contratações conforme sua necessidade efetiva, evitando aquisições antecipadas ou em quantitativos superiores aos efetivamente necessários.

6.4.2 A adoção do Sistema de Registro de Preços também proporciona:

- maior eficiência no atendimento das demandas ao longo da vigência da ata;
- racionalização dos procedimentos administrativos, mediante realização de um único processo licitatório para atendimento de diversas unidades;
- economia de escala decorrente da consolidação das demandas dos campi participantes;
- redução de custos processuais e operacionais;
- flexibilidade para emissão das contratações de acordo com a disponibilidade orçamentária e a necessidade administrativa;
- diminuição do risco de desabastecimento de itens necessários.

6.4.3 De acordo com o Decreto 11.462/2023 art. 3º

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial: I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes; II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa; III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas; IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos: I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

6.4.4 Dessa forma, considerando o inciso I do art. 3º do Decreto 11.462/2023, considerando a natureza do objeto, a imprevisibilidade quanto ao momento exato das demandas, a necessidade de atendimento a múltiplas unidades administrativas e a conveniência de contratações parceladas ao longo do período de vigência da ata, conclui-se que a utilização do Sistema de Registro de Preços constitui a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração.

6.5. O prazo de **vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado**, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Conforme PARECER n. 00015/2024/CPLC/SUBCONSU/PGF/AGU e PARECER n. 00075/2024/DECOR/CGU /AGU, NUP 71000.062490/2024- 61, **há a possibilidade de renovação dos quantitativos em caso de prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços.**

DA ESTRUTURA INSTITUCIONAL E DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO GERENCIAMENTO

6.7 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO constitui entidade autárquica integrante da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, possuindo estrutura multicampi, nos termos dos arts. 1º e 2º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

6.8 Para fins da presente contratação, o Campus Colorado do Oeste atuará como unidade responsável pela condução e gerenciamento do procedimento licitatório e da respectiva Ata de Registro de Preços, em nome do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO (UASG 158148).

6.9 As demandas contempladas no presente procedimento destinam-se exclusivamente a unidades integrantes da estrutura do próprio IFRO, abrangendo o Campus Colorado do Oeste e os demais campi/unidades administrativas indicados neste Estudo e no Termo de Referência, não havendo participação de órgão ou entidade pertencente a pessoa jurídica diversa.

6.10 A existência de diferentes Unidades Gestoras – UG para execução orçamentária e financeira das despesas decorrentes das demandas de cada campus decorre da estrutura administrativa e orçamentária multicampi do IFRO e não implica a existência de pessoas jurídicas, órgãos ou entidades contratantes autônomos para fins desta contratação.

DA DISPENSA DA IRP - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

6.11. A Intenção de Registro de Preços (IRP) é a ação de tornar pública as intenções da Administração de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala.

6.12. Considerando que a presente licitação será conduzida pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, tendo o Campus Colorado do Oeste como unidade responsável pelo gerenciamento do procedimento, e que as demandas previstas no certame são exclusivamente destinadas a unidades integrantes da própria estrutura do IFRO, única UASG 158148, não haverá participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública na presente Ata de Registro de Preços.

6.13 Embora os materiais objeto da contratação sejam destinados a diferentes campi do IFRO e a execução financeira das respectivas demandas possa ocorrer de forma descentralizada, mediante emissão de empenhos pelas correspondentes Unidades Gestoras – UG, os campi constituem unidades integrantes da mesma entidade pública, qual seja, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, não se caracterizando, para fins do Sistema de Registro de Preços, como órgãos ou entidades participantes distintos.

6.14 Dessa forma, trata-se de contratação centralizada no âmbito do próprio IFRO, com execução descentralizada das demandas nas unidades administrativas beneficiárias, não havendo ingresso de órgão ou entidade externa ao IFRO como participante da Ata de Registro de Preços.

6.15 Assim, com fundamento no art. 9º, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração poderá dispensar a realização do procedimento público de Intenção de Registro de Preços – IRP, uma vez que o órgão/entidade gerenciadora será o único contratante, não havendo participação de outros órgãos ou entidades no procedimento

6.16 Além disso, **não devem ser permitidas adesões** na modalidade carona à ata de registro de preços, considerando que, devido ao volume de itens do certame e tratando-se de itens de consumo comuns, tal prática é inviável para esta Administração, pois aumenta o número de controles que deverá exercer.

6.17. **Não se admitirá a reunião de empresas em consórcio** para participar do certame uma vez que o objeto nem é complexo, nem é de grande vulto, havendo inúmeros potenciais licitantes no mercado. Assim, vedar a participação em consórcio é uma forma de mitigar o risco de cartel e, ao mesmo tempo, de estimular a competitividade.

6.18. Com base na análise de outros Pregões por SRP, nota-se que a metodologia de contratação proposta tem sido bastante utilizada para esse tipo de contratação.

6.19 As exigências para a entrega dos produtos, além da qualidade dos mesmos, que estão definidas no termo de referência, são que os fornecedores devem incluir no preço do produto:

- a) Frete para a entrega em qualquer das unidades participantes;
- b) Descarga da mercadoria no almoxarifado do Campus, visto que não será utilizado força de trabalho da instituição, desta forma o fornecedor deve incluir a contratação de mão de obra para tal tarefa, **se julgar necessário**.
- c) Tributos, e neste tocante, serão descontados na fonte os que caibam para ser pagos pelo fornecedor, sempre que a legislação exigir.
- d) Seguro, **se julgar necessário**;
- e) Retirada de mercadoria, caso esteja em desacordo com o solicitado, num prazo de até 15 dias, sob pena de taxa de armazenamento.

6.20 A administração resguarda o direito de dispensar o termo de contrato para as futuras aquisições oriundas desta licitação e faculta a substituição por meio de Nota de Empenho de Despesa, por serem itens simples e de baixa complexidade, a qual terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da NE pela contratada.

6.21. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo:

a) Caráter rotineiro e previsível da contratação: Trata-se de aquisição de itens comuns com escopo bem definido, cuja entrega pode ser mensurada e fiscalizada de forma objetiva e direta, o que reduz os riscos contratuais para o IFRO.

b) Ausência de investimentos vultosos ou fornecimento de bens pela Administração: A execução do objeto não exige investimentos antecipados por parte da contratada nem envolve a guarda ou responsabilidade sobre bens públicos, o que diminuiria os riscos típicos que justificam a exigência de garantia.

c) Evitar oneração excessiva dos licitantes: A exigência de garantia contratual poderia onerar desnecessariamente os licitantes, restringindo a competitividade, especialmente entre empresas de menor porte, o que contraria o interesse público e os princípios da isonomia e economicidade.

d) Fiscalização ativa pela Administração: A fiscalização e gestão do contrato serão realizadas por servidor designado, que verificará a execução adequada das entregas, permitindo a pronta identificação e correção de eventuais falhas, mitigando os riscos à Administração.

6.21.1 Diante do exposto, e em observância ao princípio da razoabilidade e proporcionalidade, não se justifica a exigência de garantia contratual para o presente certame.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A tabela com as quantidades a serem contratadas faz parte deste Estudo, como o Anexo I.

7.2 O procedimento administrativo que se pretende realizar faz parte das compras compartilhadas, regulamentadas no âmbito do IFRO por meio da portaria 1.570, de 08 de agosto de 2016.

7.3 As respectivas demandas distribuídas por campi consta no documento anexo ao processo SEI 3117372 "Relação de Itens do TR", **com 569 itens ao to**.

7.4. As estimativas foram informadas pelos responsáveis de cada campus por meio de planilha compartilhada e com o envio das Manifestações de Interesse.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1,00

Estimativa do valor da contratação: SIGILOSO

8.1 Valor estimado com base na(s) Pesquisa(s) de Preços nº 51/2026 e nº 62/2026, anexa(s) aos autos, seguindo o que orienta a Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021.

8.2. Todos os detalhes de como a(s) pesquisa(s) foi(ram) conduzida(s) constam no Relatório de Cotação de Preços SEI 3117368 e 3143547.

8.3. O valor individual dos itens não será divulgado nesse ETP pela opção da utilização do SIGILO conforme preconiza a Lei 14.133/2021:

Art. 18, inciso VI:

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

8.4 As justificativas pela opção do orçamento sigiloso são:

8.4.1 Busca da chamada assimetria de informações, onde nós que estamos vinculados a leis de cotações de preços e licitamos uma diversidade ímpar de produtos “de pães a equipamentos”, não temos a precisão de saber qual seria o preço mínimo que um fornecedor pode ofertar, e, na contra mão o fornecedor não sabe qual o preço máximo que o órgão está apto a pagar. Este sigilo, acreditamos que impossibilite que nós, os CONTRATANTES balizemos os preços que o fornecedor possa ofertar, além de criar uma ferramenta a mais, caso no momento da pesquisa de preços, nós agentes públicos, cometemos um equívoco e possibilitarmos um preço maior que o praticado no mercado. A divulgação do preço, entendemos que fornecedores despreparados participem do procedimento, balizando seus preços, pelo preço informado pela administração, não se atentando a realizar um trabalho técnico para ofertar o preço do produto.

8.4.2 Neste modelo a Administração busca que os licitantes apresentem suas propostas, com base nos preços praticados por eles no mercado, com suas próprias estimativas de preços, não se balizando pelos preços informados pela CONTRATANTE.

8.4.3 Com a utilização do orçamento sigiloso, observamos que ocorreu na fase de lance um estímulo a disputa entre fornecedores e posterior a negociação.

8.4.4 O orçamento sigilo não traz prejuízo ao certame, pois os editais e anexos são devidamente publicados, apresentando um objeto claro, com todo detalhamento dos quantitativos e demais informações relevantes aos licitantes, e no caso concreto a informação de qual a quantidade mínima de entrega diariamente e contendo esta informações ressaltamos o entendimento da administração, que o licitante não é prejudicado na elaboração da proposta, pois o empresário conhece seu produto, sabe o preço de deslocamento diário até os Campi do IFRO, definindo de forma objetiva o preço que ofertará, sem se balizar pelo preço estimado informado pela administração, nos casos de orçamento não sigiloso.

8.4.5 Na(s) pesquisa(s) de preços realizada(s), procurou-se identificar produtos idênticos, e quando não possível, os congêneres aos demandados.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O objeto da presente contratação adotará o princípio do parcelamento previsto no art. 40, inciso V, alínea "b"

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

I - condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;

IV - condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material;

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

9.1.1. Dessa forma, a licitação será realizada por item, pois trata-se de objeto divisível, e que não gera prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, mesmo que não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens de seu interesse.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 No escopo da demanda como um todo, não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 As demandas apresentadas pelos solicitantes estão alinhadas com o planejamento estratégico a curto e médio prazo, o qual no IFRO corresponde ao plano de desenvolvimento institucional (PDI), sendo que a demanda tem por objetivo principal o fortalecimento e a integração das ações de ensino, pesquisa e extensão, e atenderá também a:

- Desenvolvimento socioeconômico estadual e regional;
- Desenvolvimento regional sustentável;
- Consolidar e expandir cursos em consonância com os arranjos produtivos, culturais e sociais locais;
- Fortalecer e integrar as ações de ensino, pesquisa, extensão e inovação tecnológica;

11.2 Desta forma afirmamos que as aquisições estão alinhada com o planejamento institucional 2023- 2027.

11.3 A demanda encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual 2026 (PCA) das unidades participantes, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras, atendendo ao disposto na legislação aplicável às contratações públicas.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Com a aquisição dos produtos o IFRO (Campus Colorado do Oeste, e demais unidades) almeja proporcionar benefícios diretos e indiretos à Administração, contribuindo para o cumprimento da missão institucional do IFRO e para o atendimento ao interesse público, dentre os quais destacam-se:

- a) Assegurar o fornecimento regular e adequado de materiais agropecuários necessários à continuidade das atividades de ensino, pesquisa, extensão e produção agropecuária desenvolvidas pelo IFRO.
- b) Garantir a disponibilidade de sementes, mudas, fertilizantes, defensivos agrícolas, ferramentas e demais insumos necessários à realização de aulas práticas, experimentos, projetos de pesquisa e extensão e demais atividades acadêmicas e produtivas.
- c) Proporcionar melhores condições para a manutenção e o desenvolvimento das áreas agrícolas, experimentais e produtivas dos Campi Colorado do Oeste, Cacoal, Jaru e Ariquemes, contribuindo para o adequado aproveitamento da infraestrutura e dos recursos institucionais.
- d) Evitar a interrupção ou o comprometimento de atividades acadêmicas e produtivas decorrentes da falta de insumos, reduzindo os riscos de prejuízos às culturas, experimentos, projetos e demais atividades agropecuárias planejadas.
- e) Promover maior eficiência no planejamento das aquisições, mediante a consolidação das necessidades das unidades participantes e a utilização do Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições conforme a demanda efetivamente verificada.
- f) Reduzir a necessidade de realização de múltiplos procedimentos de contratação para atendimento de demandas semelhantes, proporcionando racionalização dos recursos administrativos, redução de custos processuais e maior eficiência na gestão das aquisições.

- g) Possibilitar o aproveitamento de ganhos de escala decorrentes da consolidação dos quantitativos demandados pelas unidades participantes, buscando melhores condições de contratação e maior economicidade para a Administração.
- h) Reduzir a ocorrência de aquisições emergenciais decorrentes de desabastecimento ou de planejamento inadequado, contribuindo para maior previsibilidade e continuidade das atividades institucionais.
- i) Assegurar maior padronização e controle das aquisições, mediante o estabelecimento prévio de requisitos de qualidade, condições de fornecimento e critérios de recebimento dos materiais.
- j) Contribuir para a melhoria da formação acadêmica dos estudantes, proporcionando os insumos necessários ao desenvolvimento de atividades práticas e experimentais relacionadas às áreas de ciências agrárias e produção agropecuária.
- k) Fortalecer as atividades de pesquisa e extensão desenvolvidas pelo IFRO, mediante a disponibilização dos materiais necessários à execução de experimentos, projetos, unidades demonstrativas e demais ações institucionais.
- l) Promover a utilização eficiente dos recursos públicos, buscando compatibilizar a disponibilidade dos materiais com a demanda efetiva das unidades, de modo a evitar estoques excessivos, perdas, desperdícios e vencimento de produtos.
- m) Como resultado final, espera-se assegurar as condições materiais necessárias ao adequado funcionamento das atividades agropecuárias do IFRO, promovendo continuidade, eficiência, economicidade e qualidade na execução das ações de ensino, pesquisa, extensão e produção institucional.

12.2 Para a seleção dos fornecedores a administração busca dar preferência a ME/EPP regionais (empresas sediadas na microrregião de Colorado do Oeste e das mesorregiões do Estado de Rondônia) e aos produtores rurais.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não há necessidade de tomada de providências a serem adotadas diferentes das atividades corriqueiras e administrativas do IFRO, sendo que a solução de aquisição proposta é uma atividade rotineira desde a oficialização de demanda até a sua utilização, ou seja, recebimento, conferência, manipulação, entre outros, são tarefas desenvolvidas diariamente e que não causarão impacto no dia a dia institucional.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A contratação de materiais agropecuários poderá ocasionar impactos ambientais relacionados principalmente ao uso, armazenamento, transporte e descarte de determinados produtos, especialmente defensivos agrícolas, fertilizantes, sementes tratadas, embalagens e outros insumos que possam apresentar riscos de contaminação do solo, da água e do meio ambiente quando utilizados ou descartados de forma inadequada.

14.2. Entre os possíveis impactos ambientais decorrentes da utilização dos materiais, destacam-se a geração de resíduos e embalagens, o risco de contaminação do solo e dos recursos hídricos, a destinação inadequada de embalagens de produtos sujeitos a controle específico e o uso excessivo ou inadequado de determinados insumos agrícolas.

14.3. Como medida de prevenção e mitigação, os materiais deverão ser fornecidos em conformidade com a legislação ambiental e sanitária aplicável, observadas, quando cabíveis, as exigências relativas a registro, rotulagem, acondicionamento, transporte, armazenamento, utilização e destinação final.

14.4. Para os produtos que possuam embalagens sujeitas a logística reversa ou a procedimentos específicos de destinação, deverão ser observadas as obrigações previstas na legislação aplicável, inclusive quanto à devolução e destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos.

14.4.1. Sobre a destinação final, ficará a cargo do IFRO, conforme tratado no item "4.5.2.4. Fase de Descarte" deste ETP.

14.5. O armazenamento e a utilização dos produtos deverão observar as orientações dos fabricantes e dos órgãos competentes, especialmente quanto às condições de conservação, segurança, aplicação, manuseio e descarte, de modo a prevenir acidentes, desperdícios e danos ambientais.

14.6. Sempre que tecnicamente viável e sem prejuízo ao atendimento das necessidades institucionais, poderão ser priorizados produtos que apresentem menor potencial de impacto ambiental, embalagens recicláveis ou passíveis de destinação adequada e soluções que contribuam para a redução da geração de resíduos.

14.7. A Administração deverá orientar e fiscalizar o adequado recebimento, armazenamento e utilização dos materiais, especialmente daqueles que apresentem características potencialmente perigosas ou que estejam sujeitos a regulamentação ambiental específica.

14.8. A contratação deverá observar, ainda, os critérios de sustentabilidade aplicáveis às compras públicas, buscando conciliar o atendimento das necessidades de ensino, pesquisa, extensão e produção agropecuária com a prevenção, redução e mitigação dos impactos ambientais.

14.9. Considerando que os materiais serão utilizados em atividades agropecuárias e experimentais, as medidas ambientais deverão ser compatíveis com a natureza de cada produto, evitando-se a imposição de requisitos genéricos que possam restringir indevidamente a competitividade, sem deixar de exigir o cumprimento das normas ambientais e regulatórias aplicáveis.

14.10. Dessa forma, embora a contratação possa apresentar impactos ambientais associados à utilização e à geração de resíduos de determinados materiais, entende-se que tais impactos são passíveis de prevenção, controle e mitigação mediante a observância da legislação aplicável, o correto armazenamento e utilização dos produtos e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e embalagens.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

15.1 Por todo o exposto, considerando a dedicação da Equipe de Planejamento no cuidado com a contratação visando alcançar o objeto de forma vantajosa para a Administração e dentro dos ditames legais, entendemos ser viável o prosseguimento processual.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROSANIA ARAUJO SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 11/09/2026 às 00:44:15.

SOLANGE WEYH DA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 11/09/2026 às 09:33:28.